

**Ofício 237/2026**

De: Cleonice F. - SEGOV - DGOV
Para: CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG
Data: 19/02/2026 às 14:44:30

Setores envolvidos:

SEGOV - DGOV, GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 138/2026
Data: 23/02/2026 - Horário: 17:15
Administrativo

OFÍCIO 005/2026/SAPL/DG/REQ.005/PROT.068

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 005/2026/SAPL/DG, requerimento nº 0003/2026 - protocolado nº 068/2026 de autoria do Vereador Gustavo Antônio Gomes da Silveira e adendo do Vereador Fabiano Souza da Cruz, o qual solicita informações acerca das ações de fiscalização, notificação e responsabilização de proprietários de lotes vagos e terrenos baldios no Município de Ponte Nova., informamos o que segue. No período compreendido entre janeiro de 2025 até a presente data, foram realizadas 291 (duzentas e noventa e uma) notificações a proprietários de lotes e terrenos baldios no Município de Ponte Nova/MG informamos o abaixo descrito.

As notificações são realizadas, conforme o caso, de forma pessoal, por Aviso de Recebimento (AR) e também por outros meios administrativos disponíveis, quando necessário.

O prazo normalmente concedido ao proprietário para realização da limpeza é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação, especialmente quando realizada via AR.

Quanto às medidas adotadas, informamos que, após o vencimento do prazo sem o devido cumprimento da notificação, e não havendo solicitação formal de prorrogação por parte do contribuinte, é lavrado o Auto de Infração, nos termos da legislação municipal vigente.

No referido período, foram emitidos 26 (vinte e seis) autos de infração, ressaltando-se que os lotes do município são continuamente notificados ao longo de todo o ano, com aumento significativo das ações nos meses de dezembro e

janeiro, em razão do período chuvoso e do crescimento acentuado da vegetação.

Destacamos ainda que, em diversas situações, os prazos são estendidos, mediante solicitação do contribuinte, especialmente em razão de dificuldades relacionadas à mão de obra. Em outros casos, há imóveis cujos proprietários não são facilmente identificados, em virtude da ausência de cadastro formal no município ou por residirem fora da cidade, o que demanda maior tempo para localização e regularização.

Não havendo o pagamento da multa, o contribuinte é então inscrito na dívida ativa. Após a inscrição em dívida ativa, a cobrança do débito ao proprietário é de responsabilidade da Fazenda Pública, tratando-se de procedimento normatizado pelo setor.

Ressaltamos, por fim, que o trabalho de fiscalização é realizado de forma ostensiva e contínua, contando inclusive com o apoio do Corpo de Bombeiros de Ponte Nova, visando à prevenção de riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança da população.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimento que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

Anexos:

anexo_resposta_do_oficio_005_Lotes_01.pdf
anexo_resposta_do_oficio_005_Lotes_02.pdf
anexo_resposta_do_oficio_005_Lotes_03.pdf
anexo_resposta_do_oficio_005_Lotes_03B.pdf
anexo_resposta_do_oficio_005_Lotes_04.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63B0-0475-14A2-1961

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 19/02/2026 14:57:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/63B0-0475-14A2-1961>